LEI Nº 5.628, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Coletor, Catador e Reciclador de Lixo Urbano", a ser celebrado anualmente no dia 7 de junho.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Amilton Maranoski.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito